



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis e Instalação da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itaquaquecetuba**, a realizar-se no dia **8 de dezembro** de 2022 (quinta-feira), às **10h30**, na Estrada Santa Isabel, 1.170/1.194 – Jardim Cláudia – Itaquaquecetuba/SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO SAAB Nº 190/2022

A PRESIDÊNCIA do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 1.948/2012, que estabelece o funcionamento do Foro Judicial de 1ª e 2ª Instâncias do Estado e da Secretaria do Tribunal de Justiça, em regime de Plantão Judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no período de recesso forense;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o início ou a continuidade das obras e serviços de pequenas reformas por empresas conforme disposto nos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das agências bancárias, dos PAAs (Postos de Atendimento Avançado) e dos PABs (Postos de Atendimento Bancário);

CONSIDERANDO a necessidade orientar a execução dos serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o acesso aos prédios do TJSP;

CONSIDERANDO a necessidade prestar apoio administrativo aos servidores e magistrados que porventura necessitem permanecer em seus postos de trabalho e gabinetes; e,

CONSIDERANDO a necessidade liberar o acesso aos colaboradores da STI os quais prestam suporte técnico ao sistema de trabalho remoto durante o Plantão Judiciário.

RESOLVE:

1. DO ACESSO AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1. No período do recesso forense será vedado o acesso de magistrados e servidores aos prédios do TJSP, salvo nos casos previstos e autorizados antes do início do recesso.

1.1.1. Eventual convocação de servidor da administração para possibilitar o acesso às dependências do Fórum, em situações excepcionais, deverá ser autorizada pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.

1.2. Os Juizes Diretores de Prédio poderão, quando necessário, convocar servidores da Administração Predial para acompanhamento das obras e serviços de pequenas reformas em execução.

1.3. O acesso para abertura e fechamento de prédios, nas Comarcas onde houver necessidade de funcionamento do Cartório Eleitoral, deverá ser, preferencialmente, acompanhado pelos vigilantes patrimoniais, caso necessário, o Juiz Diretor do Fórum deverá convocar servidores da Administração Predial para realização destas atividades.



1.3.1. Os administradores prediais deverão transmitir ao dirigente do Cartório Eleitoral todas as orientações relativas à segurança patrimonial, disponíveis no Manual de Segurança Orgânica do Tribunal de Justiça.

1.4. Fica autorizado o funcionamento das Agências e Postos de Atendimento Avançado Bancários, localizadas no interior dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Paulo, exclusivamente para realização dos serviços internos da instituição financeira, sem atendimento aos clientes e desde que não haja necessidade de convocação extraordinária de funcionários da Administração para abertura e fechamento dos prédios, conforme estabelece o COMUNICADO nº 167/2005 de 20/12/2005, com exceção dos postos bancários (PABs), que deverão realizar tais serviços em suas agências de origem.

1.5. A Secretaria de Administração e Abastecimento encaminhará, via e-mail, as orientações às Administrações Prediais quanto à atuação das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo TJSP.

1.6. O setor de administração do Palácio da Justiça poderá ser contatado, excepcionalmente e apenas para situações relacionadas às suas atividades, por meio dos seguintes telefones: (11) 4802-9156, (11) 4802-9157, (11) 4802-9160, (11) 98196-5643.

2. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

2.1. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial publicará, no Portal da Administração, todas as orientações relativas aos serviços continuados de vigilantes e controladores de acesso, assim como encaminhará, por e-mail, os procedimentos adicionais aos prédios assistidos pelo C.I.M. (Centro Integrado de Monitoramento), durante o período de recesso.

2.2. As orientações relativas à segurança patrimonial ficarão disponíveis aos Administradores Prediais no Portal da Administração, podendo ser acessadas no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/segurancapatrimonial>.

3. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. Durante do período de recesso forense deverão ser seguidas as orientações contidas nos respectivos contratos, além das orientações gerais que seguem:

a) fica suspensa a prestação dos serviços de limpeza, exceto onde houver plantões judiciários presenciais, reformas ou nos casos que a Administração solicite expressamente a prestação dos serviços de limpeza predial;

b) para prédios em geral, a prestação dos serviços ocorrerá até o dia 20 de dezembro, inclusive (ou dia útil posterior, caso a data caia em final de semana), e retornará no dia 6 de janeiro (ou dia útil anterior, caso a data caia em final de semana);

c) caso os serviços de limpeza predial sejam expressamente solicitados pelo Magistrado, Coordenador ou Diretor, a prestação dos serviços deverá ocorrer somente nos dias úteis compreendidos no período de Recesso Forense e serão executados por funcionários fixos do quadro habitual;

d) para prédios com plantão judiciário presencial, a prestação dos serviços de limpeza predial, nos dias úteis, compreendidos no período de Recesso Forense será executada pelos funcionários fixos do quadro habitual. Nos sábados, domingos ou feriados pelo funcionário designado para os plantões; e,

e) para prédios em reforma, a prestação dos serviços de limpeza predial ocorrerá somente nos dias úteis compreendidos no período de Recesso Forense e serão executados por funcionários fixos do quadro habitual.

4. DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS

4.1. Não será realizada a coleta de malotes no dia 19/12/2022.

4.2. A Administração do Palácio da Justiça (SAAB 2.4), durante o período de recesso forense, ficará responsável pelo recebimento e guarda de todas as correspondências endereçadas ao prédio sede do Tribunal, registrando-as em livro próprio.

5. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM, TELEFONISTAS, COPEIRA(O)/GARÇOM, ASCENSORISTAS E SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA RESIDENTE (TERCEIRIZADOS)

5.1. Fica suspensa a prestação dos serviços, exceto quando houver plantão judiciário presencial ou nos casos que a administração solicite expressamente a prestação do serviço.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COLETA DE RESÍDUOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer até o dia 19 de dezembro.

6.2. As notas fiscais correspondentes aos serviços executados no mês de dezembro de 2022 deverão ser atestadas no primeiro dia útil após o recesso (09/01/2023).

6.3. As ausências dos técnicos residentes durante o fechamento do prédio devem ser devidamente anotadas para desconto no próximo faturamento.

6.4. Na capital, nos prédios em que serão realizados serviço extraordinário, reformas ou obras, a coleta de resíduos deve ser tratada diretamente com a empresa contratada.

7. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.1. Os serviços de transportes funcionarão:

a) em regime de Plantão Especial (recesso 2022/2023): por meio de um Agente de Segurança Judiciário escalado, à disposição do Plantão Presencial, no Complexo Mário Guimarães, com acionamento pela própria Administração do Plantão.



b) em regime de Plantão (caráter emergencial): a solicitação deverá ser efetuada, por meio de acionamento direto, junto à Diretoria da SAAB 3 – Sr. Júlio Pelizer - pelo telefone (11) 98765-9700.

7.2. Nas demais Unidades, fica suspensa a prestação de serviços de transporte, salvo nos casos que a administração solicite expressamente justificando a necessidade dos serviços.

8. DA REQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE HORAS

8.1. Eventual solicitação de crédito de horas deverá obedecer aos requisitos da Portaria 9.960/2021.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ITAQUAQUECETUBA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis)
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

3ª Vara Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Itaquaquecetuba)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Infância e Juventude

(CASA Itaqua – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itaquaquecetuba)

(CASA Terra Nova – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Terra Nova)

Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões

DICOGE 2

PROCESSO Nº 0004012-58.2022.8.26.0302 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - A.F.G.

Decisão: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso, a fim de, afastada a proposta de demissão, reconhecer a prática de infrações ao disposto nos artigos 241, XIV, e 243, XI, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo e, por consequência, aplicar a A.F.G., Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº (...), a pena de suspensão, pelo prazo de noventa (90) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o processado obrigado a permanecer em serviço, salvo enquanto afastado por recomendação médica. Declaro revogado o afastamento preventivo do processado. Intime-se, comunique-se a Secretaria de Gestão de Pessoas e remetam-se os autos à origem. São Paulo, 06 de dezembro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): Hélio Navarro de Albuquerque Neto (OAB: 262656/SP) - João Otávio Torelli Pinto (OAB: 350448/SP)

**DICOGE 2****PROCESSO Nº 2022/108994 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2022/108994 (autos nº 0005640-37.2022.8.26.0026) aqui transcrito: “Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** de parte da insurgência e, na parte conhecida, **nego provimento** ao agravo em execução interposto por MARCO ANTÔNIO SANTOS COSTA. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 3º RAJ (Bauru). Intimem-se e arquivem-se os autos.” São Paulo, 07 de dezembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Odenivaldo dos Santos – OAB/SP nº 446.437.

DICOGE-3.1**PROCESSO PJECOR Nº 0001240-29.2022.2.00.0826 – PEREIRA BARRETO**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. LUIS CESAR PEREIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanápolis da Comarca de Pereira Barreto, a partir de 1º/10/2022; **b) designe** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. **MAYRA FRANCIELLE DA SILVA DOS SANTOS**, preposta substituta da unidade vaga em tela. Baixe-se Portaria. São Paulo, 06 de dezembro de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 53/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIS CESAR PEREIRA, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanápolis da Comarca de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que o Sr. LUIS CESAR PEREIRA foi designado pela Portaria n.º 15, de 9 de março de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de março de 2021, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 2 de março de 2021;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR n.º 0001240-29.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUIS CESAR PEREIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanápolis da Comarca de Pereira Barreto, a partir de 1º de outubro de 2022;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. **MAYRA FRANCIELLE DA SILVA DOS SANTOS**, preposta substituta da Unidade vaga em questão;

Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 753/2022****PROCESSO Nº 2022/121822 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Município de Guarapari da Comarca de Vitória/ES, acerca de suposta existência de falsa Certidão Verbum Ad Verbum, matrícula nº 022723 01 55 1940 1 00034 153 0008809 05, na qual certifica que o assento de nascimento de Inojoso Ferreira da Silva está registrado no livro nº A-34, fls. 153, termo 8809, tendo em vista que não há o registro do assento no termo, livro e folha apontados.

**COMUNICADO CG Nº 754/2022****PROCESSO Nº 2022/89169 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Claudio Teixeira Junior, inscrito no CPF nº 128.***.***-17, em Contrato de Compra e Venda de Veículo Automotor, datado de 19/05/2022, na qual figura como comprador Wellington Luiz Rocha, inscrito no CPF nº 204.***.***-01, e que tem como objeto veículo ONIX, 2021/2021, mediante reutilização ou falsificação de selo nº S10909AA0842172, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia. Ainda, o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na unidade.

COMUNICADO CG Nº 755/2022**PROCESSO Nº 2022/68423 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca das ocorrências abaixo descritas:

- bloqueio de ficha de firma, junto ao 23º Tabelião de Notas da referida Comarca, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma;

- bloqueio de ficha de firma, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - Comarca da referida Comarca, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma.

COMUNICADO CG Nº 756/2022**PROCESSO Nº 2020/59706 – BARRETOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta fraude em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 14/03/2019, no livro 893, fls. 176/179, junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figura como outorgante vendedor Marcos de Assis Nascimento, inscrito no CPF nº 069.***.***-64, e como outorgado comprador João Pedro Romualdo da Silva, inscrito no CPF nº 135.***.***-24, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 37.902, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante vendedor.

COMUNICADO CG Nº 757/2022**PROCESSO Nº 2022/69869 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DEREGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta fraude em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 27/06/1985, no livro 2103, fls. 227/231, junto à referida unidade, na qual figura como outorgante vendedora Caixa de Assistência dos Empregados da Companhia Leco de Produtos Alimentícios – CAELE, inscrita no CNPJ nº 43.***.***/0001-67, neste ato representada pelo seu bastante procurador Carlos Roberto Fonseca, inscrito no CPF nº 022.***.***-00, nos termos da Procuração lavrada junto ao 7º Tabelião da referida Comarca, inscrita no livro 1.144, fls. 18, datada de 25/06/1985, e como outorgada compradora R. Mansur Industria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 44.***.***/0001, neste ato representada por seu Diretor Presidente Carlos Alberto Mansur, inscrito no CPF nº 454.***.***-53, tendo em vista o uso de Procuração fraudada para substanciar a lavratura da referida escritura.

COMUNICADO CG Nº 758/2022**PROCESSO Nº 2022/121695 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, abaixo descritas:

- do sócio Edvaldo Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF nº 087.***.***-65, realizado junto a referida unidade, em Contrato Social de Sociedade Empresaria de Forma Limitada, datado de 23/03/2010, constituindo a empresa SP. Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, na qual figura como sócio Sebastião Fabio de Oliveira, inscrito no CPF nº 232.***.***-80, e como testemunhas Wilson Delcidio, inscrito no RG nº 4.***.***-S, e Erquires Celestino Oliveira Filho, inscrito no RG nº 33.***.***-X, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, abriu ficha de firma em nome do referido sócio já falecido à época do reconhecimento;

- do sócio Sebastião Fabio de Oliveira, inscrito no CPF nº 232.***.***-80, atribuído ao 25º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato Social de Sociedade Empresaria de Forma Limitada, datado de 23/03/2010, constituindo a empresa SP. Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, na qual figura como sócio Edvaldo Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF nº 087.***.***-65, e como testemunhas Wilson Delcidio, inscrito no RG nº 4.***.***-S, e Erquires Celestino Oliveira Filho, inscrito no RG nº 33.***.***-X, tendo em vista o emprego de carimbo fora do padrão, ausência de selo, etiqueta e sinal público, bem como o referido sócio não possui ficha de firma arquivada na Serventia;



- das testemunhas Wilson Delcídio, inscrito no RG nº 4.***.***-S, e Erquires Celestino Oliveira Filho, inscrito no RG nº 33.***.***-X, atribuídos ao 10º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato Social de Sociedade Empresaria de Forma Limitada, datado de 23/03/2010, constituindo a empresa SP. Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, na qual figuram como sócios Edvaldo Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF nº 087.***.***-65, e Sebastião Fabio de Oliveira, inscrito no CPF nº 232.***.***-80, mediante reutilização de selo nº 1033AA213321.

COMUNICADO CG Nº 759/2022

PROCESSO Nº 2022/100275 – CARAGUATATUBA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Gustavo Duda Fernandes Bezerra, inscrito no CPF nº 400.***.***-88, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 06/07/2021, do veículo FORD/FORD F 600, 1979/1979, placa CLH1B03, RENAVAM nº 00417994230, na qual figura como comprador W.O. Monteiro, inscrito no CNPJ nº 27.***.***/0001-13, mediante lavagem de documento com firma reconhecida anteriormente com alteração de dados do comprador, bem como a reutilização de selo nº RA0216AA0163848.

COMUNICADO CG Nº 760/2022

PROCESSO Nº 2022/119135 – MONTE APRAZÍVEL – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município De Nipoã da referida Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista o emprego de sinais públicos, etiquetas e carimbos fora dos padrões, bem como o suposto escrevente que cerrou os atos nunca laborou na Unidade. Ainda, os referidos vendedores não possuem fichas de firma arquivadas na Serventia:

- da vendedora Cleusa Maria Bianco Gonçalves, inscrita no CPF nº 118.***.***-90, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 25/10/2022, do veículo VW/GOL 1.0, 2000/2001, placa DCM3862, RENAVAM nº 00749801816, na qual figura como comprador Jefferson da Silva, inscrito no CPF nº 303.***.***-44;

- do vendedor Patricio dos Santos Nunes, inscrito no CPF nº 017.***.***-93, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 19/10/2022, do veículo I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6, 2009/2010, placa EGC8I22, RENAVAM nº 171859545, na qual figura como comprador Cid Ander de Souza, inscrito no CPF nº 055.***.***-36.

COMUNICADO CG Nº 761/2022

PROCESSO Nº 2022/64647 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida unidade, da locadora Talita Cristina Alvarenga Belizario, inscrita no CPF nº 219.***.***-39, e do locatário Sebastião Paulino de Toledo, inscrito no CPF nº 074.***.***-53, em Contrato de Locação Comercial, e que tem como objeto imóvel localizado na Rua Nicanor Pereira Maia na Comarca de Bebedouro, mediante reutilizações de selos nºs 0371AA617655 e 0371AA617666, bem como o emprego de sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 762/2022

PROCESSO Nº 2022/48822 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTRO PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas abaixo descritas:

- da responsável solidária Silvana Sampaio Nascimento, inscrita no CPF nº 843.***.***-53, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, em Instrumento Particular de Confissão de Dívida, datado de 28/08/2021, na qual figura também como responsável solidário Marco Antônio Quatrochi, inscrito no CPF nº 037.***.***-04, como credora Winning Trading S.A., inscrita no CNPJ nº 13.***.***/0001-75, neste ato representado pelo diretor presidente Gabriel Antunes Spohr, como confiteinte devedora Duesoli Importadora e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.***.***/0001-39, neste ato representado pelo sócio administrador Marco Antônio Quatrochi, e como testemunhas Luana Thais Sanger, inscrita no CPF nº 023.***.***-86, e Alessandra Birck, inscrita no CPF nº 025.***.***-12, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela referida responsável solidária;

- da fiadora Silvana Sampaio Nascimento, inscrita no CPF nº 843.***.***-53, atribuído ao 11º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato de Locação Residencial, datado de 20/09/2019, na qual figuram como locadores Paula Augusto Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 090.***.***-45, e Nelson Augusto Filho, inscrito no CPF nº 116.***.***-03, e como locatário Carlos Firmino Lopes, inscrito no CPF nº 372.***.***-90, mediante falsificação de selo nº 1070AB527994, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como a fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- da devedora avalista Silvana Sampaio Nascimento, inscrita no CPF nº 843.***.***-53, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, em Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Garantia, datado de 23/08/2021, na qual figura como devedor Duesoli Importadora e Distribuidora Ltda, inscrita no



CNPJ nº 17.***.***/0001-39, representado por seu sócio proprietário, que neste ato assina também como avalista, Marco Antônio Quatrochi, inscrito no CPF nº 037.***.***-04, como credor Evosol Energia Projetos Engenharia Eirele, inscrito no CNPJ nº 21.***.***/0001-44, neste ato representado por seu proprietário Lucas Henrique Ramalho, inscrito no CPF nº 415.***.***-42, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela referida devedora;

- da locatária Silvana Sampaio Nascimento, inscrita no CPF nº 843.***.***-53, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, em Contrato de Locação Residencial, datado de 23/07/2019, na qual figura como locador Bosco Real Estate-Societa Semplice, inscrito no CNPJ nº 12.***.***/0001-45, neste ato representado por Emanuele Bosco, inscrito no CPF nº 230.***.***-70, como fiadora Maria Rosaria Scotini, inscrita no CPF nº 524.***.***-91, e que tem como objeto imóvel residencial situado na rua União, na Comarca de Jundiaí, mediante falsificação de selo, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como a fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2020/124.538 e conexo – CAPITAL – Em atenção à petição datada de 06/12/2022, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator MATHEUS FONTES, no uso de suas atribuições legais, em 07/12/2022, exarou o seguinte despacho (fl. 2.556 dos autos): “Fls. 2.549/2.552: recebo como agravo interno. Dê-se vista à Procuradoria de Justiça. Após, voltem os autos conclusos.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2020/124.538 e conexo tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349.

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 07/12/2022

01. Nº 2020/124.538 e conexo – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo.

ADVOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

02. Nº 0001141-59.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Ruy de Toledo Arruda Neto - OAB/SP nº 284.718.

03. Nº 0001212-61.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADA: Eliana Gotardi da Silva Ramos - OAB/SP nº 355.117.

04. Nº 2007/40.341 – I - LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria da Desembargadora ANGÉLICA DE MARIA MELLO DE ALMEIDA. **II - LISTA SÊXTUPLA** para provimento de um cargo de Desembargador – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria do Desembargador JAYME QUEIROZ LOPES FILHO. - **I – Para a formação da lista tríplice, elegeram o Doutor LUIS HENRIQUE BARBANTE FRANZÉ, com 25 votos, a Doutora DÉBORA VANESSA CAUS BRANDÃO, com 25 votos e o Doutor HÉDIO SILVA JÚNIOR, com 15 votos. Foram contabilizados, ainda, 10 votos para o Doutor Glaucio Gumerato Ramos. Não foram contabilizados votos para as Doutoras Fernanda Massad de Aguiar Fabretti e Neusa Leonora do Carmo Dellú. II - Para a formação da lista tríplice, elegeram as Doutoras MARIA LIA PINTO PORTO CORONA, com 25 votos, ANA PAULA CORREA PATIÑO, com 17 votos e o Doutor RICARDO ALVES BENTO, com 13 votos. Foram contabilizados, ainda, 11 votos para a Doutora Renata Marques Ferreira, 6 votos para o Doutor Robson de Oliveira e 3 votos para o Doutor Eneas de Oliveira Matos.**

05. Nº 2022/95.814 - RECURSO em expediente administrativo. - **Adiado a pedido do Desembargador James Siano, após voto do Desembargador Relator pelo não provimento do recurso. Votaram neste sentido também os Desembargadores Moacir Peres, Ferreira Rodrigues, Evaristo dos Santos, Francisco Casconi, Fábio Gouvêa e Décio Notarangeli. Consignado o impedimento dos Desembargadores Guilherme G. Strenger e Costabile e Solimene, em razão de serem Suas Excelências os requerentes e recorrentes.**

06. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, Juiz de Direito Titular II da 23ª Vara Cível da Comarca Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais seis meses, a contar de 02 de dezembro de 2022, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski, com prejuízo de sua vara. - **Deferiram, v.u.**

07. Nº 2022/98.408 – I - OFÍCIOS da Doutora PATRICIA VANZOLINI, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, indicando a advogada FERNANDA TARTUCE SILVA e o advogado ROGÉRIO MOLLICA para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura deste Tribunal de Justiça, nos termos contidos na Resolução CNJ nº 75/2009. **II - OFÍCIO** do Doutor MÁRIO LUIZ SARRUBBO,



Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, indicando o Doutor SÉRGIO TURRA SOBRANE e a Doutora ANA LÚCIA MENEZES VIEIRA para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a referida Comissão, nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 07/2021. **III - OFÍCIO** da Desembargadora MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, reencaminhando os nomes dos(as) Desembargadores(as) das Seções de Direito Privado, Público e Criminal, em lista tríplice, para comporem a referida Comissão, tendo em vista substituições e indicações anteriormente apresentadas. - **I – Aprovaram as indicações da Advogada FERNANDA TARTUCE SILVA, titular, e do Advogado ROGÉRIO MOLLICA, suplente, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo na Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura deste Tribunal de Justiça, v.u. II – Aprovaram as indicações do Procurador SÉRGIO TURRA SOBRANE, titular, e da Procuradora ANA LÚCIA MENEZES VIEIRA, suplente, como representantes do Ministério Público de São Paulo em referida Comissão, v.u. III – Por votação unânime, para representar a Seção de Direito Privado em referida Comissão, indicaram como membro titular o Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, e os Desembargadores Alexandre Alves Lazzarini e Marcelo Fortes Barbosa Filho, como 1º e 2º suplentes, respectivamente. Para representar a Seção de Direito Público, indicaram como membro titular o Desembargador LUÍS PAULO ALIENDE RIBEIRO, e o Desembargador Francisco Antonio Bianco Neto e a Desembargadora Flora Maria Nesi Tossi Silva, como 1º e 2º suplentes, respectivamente. Para representar a Seção de Direito Criminal, indicaram como membro titular o Desembargador REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, e os Desembargadores Alexandre Carvalho e Silva de Almeida e Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves, como 1º e 2º suplentes, respectivamente.**

08. Nº 2022/128.002 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES apresentado pela E. Corregedoria Geral da Justiça, referente ao ano de 2022. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 14/12/2022, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA 1: Publicado novamente em razão da alteração do horário da sessão.

NOTA 2: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos Novos

Nº 0001119-98.2022.2.00.0826 – DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo.

Nº 2020/124.538 e conexo – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

ADVOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530, Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427, José Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472, Acácio Fernando José - OAB/SP nº 314.267, Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 07/12/2022, aprovou os pedidos de afastamentos das seguintes Magistradas e Magistrados:

Desembargador ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 09/01/2023.

Desembargador ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA RUSSO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022.

Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022.

Desembargador DARIO GAYOSO JUNIOR, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/02/2023 a 28/02/2023 e 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/03/2023 a 05/04/2023.

Desembargador FERMINO MAGNANI FILHO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 13/01/2023.

Desembargador IVO DE ALMEIDA, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Desembargador KLEBER LEYSER DE AQUINO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 20 dia(s) de férias, de 20/01/2023 a 08/02/2023.



Desembargador LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 11/01/2023.

Desembargador LUIZ EURICO COSTA FERRARI, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 01/02/2023 a 15/02/2023.

Desembargador MIGUEL ANGELO BRANDI JUNIOR, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 16/01/2023 a 30/01/2023.

Desembargador NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 20/01/2023.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/01/2023 a 20/01/2023.

Desembargador REINALDO FELIPE FERREIRA, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022 e 12 dia(s) de férias, de 09/01/2023 a 20/01/2023.

Desembargador RENATO GENZANI FILHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 09/01/2023 a 18/01/2023.

Desembargador SPENCER ALMEIDA FERREIRA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022.

Doutor ADILSON PAUKOSKI SIMONI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 31 dia(s) de licença-saúde, de 19/11/2022 a 19/12/2022.

Doutora ANA MARIA ALONSO BALDY, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022.

Doutor ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 11/01/2023.

Doutor EURIPEDES GOMES FAIM FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 30 dia(s) de férias, de 02/02/2023 a 03/03/2023.

Doutora FATIMA VILAS BOAS CRUZ, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/12/2022 a 19/12/2022.

Doutor JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado e 4ª Câmara de Direito Público, 16 dia(s) de licença-prêmio, de 09/01/2023 a 24/01/2023 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/01/2023 a 27/01/2023.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 20/01/2023.

Doutor JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2022.

Doutor MARCO FABIO MORSELLO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Privado e 12ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 09/01/2023 a 18/01/2023 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/01/2023 a 20/01/2023.

Doutor MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença-saúde, de 30/01/2023 a 03/02/2023.

Doutor MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/12/2022.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 07/12/2022 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargador ANTONIO MARIO DE CASTRO FIGLIOLIA, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público.

Desembargador DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador FERMINO MAGNANI FILHO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público.

Desembargador GILBERTO LEME MARCOS GARCIA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador JOSE LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público.

Desembargador MIGUEL ANGELO BRANDI JUNIOR, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Criminal.